



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Dispensa Eletrônica nº 03/2026
Processo Administrativo nº 63109.000027/2026-51

Setor Requisitante: Divisão de Apoio / Municciamento

Responsáveis pela Demanda: 2º SG AR RODOLFO

E-mail e telefone para contato: cfat.secom@marinha.mil.br / 63 3216-1715

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, para aquisição de gêneros - frutas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender a necessidade de confecção de cardápios da CFAT. por um período estimado de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao planejamento da unidade requisitante, devidamente formalizado no processo administrativo.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 2026

Prioridade: "Necessário"

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é única solução.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa Nº 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração "poderá" contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser

adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide [Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#)).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATMAT/CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	CATMAT / CATSERV
01	ABACAXI	IN NATURA	19789	464374
02	BANANA PRATA	IN NATURA	19789	464381
03	KIWI	IN NATURA	19789	464339
04	LARANJA PERA	IN NATURA	19789	464396
05	LIMÃO TAITI	IN NATURA	19789	464398

06	MAÇÃ	IN NATURA	19789	464400
07	MAMÃO FORMOSA	IN NATURA	19789	464405
08	MELANCIA	IN NATURA	19789	464418
09	MELÃO	IN NATURA	19789	464422
10	MORANGO	IN NATURA	19789	464328
11	UVA SEM SEMENTE	IN NATURA	19789	464455
12	BANANA DA TERRA	IN NATURA	19789	464377

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI IN NATURA	KG	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
02	BANANA PRATA IN NATURA	KG	500	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
03	KIWI IN NATURA	KG	15	R\$ 39,74	R\$ 596,10
04	LARANJA IN NATURA	KG	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
05	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG	80	R\$ 7,14	R\$ 571,20
06	MAÇÃ IN NATURA	KG	500	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
07	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	KG	500	R\$ 18,11	R\$ 9.055,00
08	MELANCIA IN NATURA	KG	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
09	MELÃO IN NATURA	KG	500	R\$ 20,75	R\$ 10.375,00
10	MORANGO IN NATURA	KG	15	R\$ 99,94	R\$ 1.499,10
11	UVA SEM SEMENTE IN NATURA	KG	50	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
12	BANANA DA TERRA IN NATURA	KG	10	R\$ 9,58	R\$ 95,80
Valor Total					R\$ 52.767,20

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 52.767,20 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins

Endereço: Quadra 913 sul, s/nº- Praia do Prata - Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77017-171

Telefone: 63 3216-1715

E-mail: cfat.secom@marinha.mil.br

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09h às 12h e 14h às 16h45.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

O fornecimento dos itens será por demanda, conforme a necessidade da administração, por um período estimado de 12 (doze) meses.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

Palmas, TO, em ___ de janeiro de 2026.

RODOLFO DE FARIAS LOURENÇO

Segundo-Sargento AR

Fiel de Municiamento

Encaminho o presente DFD para apreciação e deliberação da Autoridade Competente.

GUILHERME FREITAS SILVA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Encarregado Seção de Obtenção

12. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA e a dotação orçamentária somente será apresentada no ato da emissão do empenho.

13. DESPACHO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Palmas, TO, em ___ de janeiro de 2026.

RAFAEL TORRES GOMES MONTEIRO

Capitão-Tenente (IM)